

**LEI Nº 12.070, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

Institui o Dia Nacional do Inventor e dá outras providências.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Inventor, a ser anualmente comemorado em 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA ***Ranulfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes***

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.10.2009